



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### ACORDO DE COOPERAÇÃO

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA EMPREGOR TECNOLOGIA PARA RECURSOS HUMANOS LTDA.**

Considerando o interesse público na promoção do desenvolvimento do Município no que tange à promoção de projetos que contribuam para a melhoria de vida dos munícipes, conforme princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a aprovação da solução inovadora abaixo, nos termos do Edital de Chamamento n.º 02/2018 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a empresa **EMPREGOR TECNOLOGIA PARA RECURSOS HUMANOS LTDA.**

O Município de Londrina, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.447/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina-PR, representado por seu prefeito Marcelo Belinati Martins e pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, esta representada pelo Secretário Municipal Gustavo Gomes dos Santos de um lado, e a **EMPREGOR TECNOLOGIA PARA RECURSOS HUMANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 300, sala 601, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.973.274/0001-89, neste ato apresentada por seu representante legal Lucas Marcato Ortiz, doravante denominados **ACORDANTES**, celebram o presente Acordo de Cooperação, nos termos e condições a seguir:

#### **Cláusula Primeira:**

Constitui objeto deste Acordo a mútua cooperação técnica entre os **ACORDANTES**, visando implementar a solução inovadora selecionada no Edital de Chamamento n.º 02/2018 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, com o objetivo de contribuir no enfrentamento dos desafios da Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

**Parágrafo Único.** É intenção dos **ACORDANTES** proverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Promover o mútuo desenvolvimento nas seguintes áreas, entre outras pertinentes ao objeto:

- 1.1 Prover à Secretaria Municipal do Trabalho, em relação às empresas que a procuram para cadastro de oportunidades de emprego, acesso a um sistema inteligente de gestão e autonomia para a realização de cadastro, alteração e encerramento de vagas;
- 1.2 Prover à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, autonomia para gestão de informações de sua página/perfil na plataforma Empregor, assim como ações de divulgação e mídia;
- 1.3 Prover à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, o uso das ferramentas oferecidas pela plataforma Empregor, para contato com os trabalhadores e empregadores, como disparo de e-mails e comunicados por ferramentas de mensagens e outros instrumentos de relacionamento com o trabalhador;
- 1.4 Conceder, durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, autorização da plataforma Empregor à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda à sua publicidade institucional, por meio de nome, logo e imagens, dentre outros itens de identificação;
- 1.5 Prover à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, autonomia para relacionamento com o trabalhador em busca de vagas de emprego, realizando seu cadastro na plataforma e promovendo sua candidatura às vagas desejadas;
- 1.6 Prover à Empregor, autonomia para oferecer, sem qualquer caráter vinculativo, funcionalidades adicionais monetizadas para as empresas que realizarem divulgação por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda.
- 1.7 Conceder, durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, autorização à Empregor, de divulgação de nome, logo e imagens, dentre outros itens de identificação, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em sua publicidade;
- 1.8 Permitir aos acordantes ações promocionais no âmbito digital e também presenciais, como eventos de empregabilidade, feiras de emprego, seminários, hackathons e outros;
- 1.9 Prover à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, o acesso aos dados produzidos, na plataforma Empregor, quando no exercício dos direitos contidos na presente Cláusula, tais como cadastros e dados de trabalhadores, empresas de vagas, históricos e relatórios, mesmo após eventual extinção do presente instrumento.

#### **Cláusula Segunda:**

O presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os ACORDANTES.

#### **Cláusula Terceira:**

Este acordo de cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo e manifestação dos ACORDANTES.

#### **Parágrafo Primeiro:**

Excetuando-se a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do presente acordo poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito dos ACORDANTES, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 1 (um) mês.

#### **Cláusula Quarta:**

Os ACORDANTES elegem o Foro da Comarca de Londrina como competente para dirimir quaisquer questões emergentes deste acordo de cooperação, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conformes, os ACORDANTES assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Londrina, 15 de julho de 2021.

**Marcelo Belinati Martins**

Prefeito de Londrina

**Gustavo Gomes dos Santos**

Secretário Municipal do Trabalho Emprego e Renda

**Lucas Marcato Ortiz**

Empregor Tecnologia para Recursos Humanos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Marcato Ortiz, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gomes dos Santos, Secretário(a) Municipal do Trabalho Emprego e Renda**, em 16/07/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 19/07/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5965205** e o código CRC **05235FD8**.